

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



39ª Sessão Ordinária de
28/11/2011
Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 107/2011-E

DATA DA ENTRADA: 25/NOVEMBRO/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
NO ORÇAMENTO VIGENTE

APROVADO EM: 05/12/2011 - 41ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 05/12/2011

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta
dos votos
votantes nominais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 107/2011

De 25 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária por anulação de outras pré-existentes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Assim, a proposição visa fazer frente às despesas com encargos sociais e manutenção do Departamento de Administração, haja vista que o Departamento necessita dessa medida para fazer frente às despesas decorrentes de suas atividades e serviços.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 107, de 25/11/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0048) 02.01.3.1.90.13.04.122.0018.01.110000.....	R\$100.000,00
Obrigações Patronais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(0054) 02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$100.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Departamento de Administração	
Total	R\$200.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

a) parte por anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) das seguintes dotações:

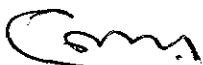
(0017) 01.03.3.1.90.91.04.122.0010.01.110000.....	R\$ 35.000,00
Sentenças Judiciais	
Sentenças Judiciais	
(0019) 01.03.4.4.90.91.04.122.0010.01.110000.....	R\$ 65.000,00
Sentenças Judiciais	
Sentenças Judiciais	
Total	R\$100.000,00

b) parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/11/11


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-

LEI Nº 25/11/2011-11:25:25 7466/2011 F1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 297/2011

Parecer ao projeto de lei 107-E, de 22 de Novembro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

Pretende a Administração Municipal através do Projeto de Lei n. 107-E, de 22 de Novembro de 2011, abrir um crédito suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cento e noventa e um mil reais), visando suplementar dotações para manutenção no Departamento de Administração.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar esta suplementação.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

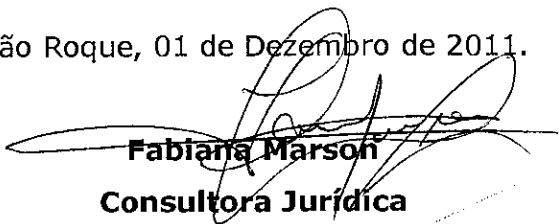
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

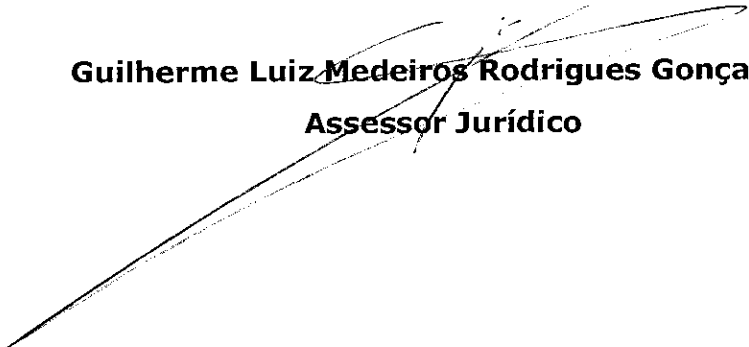
Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 01 de Dezembro de 2011.


Fabiana Marson
Consultora Jurídica


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 272 – 01/12/2011

PROJETO DE LEI Nº 107-E, de 25/11/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

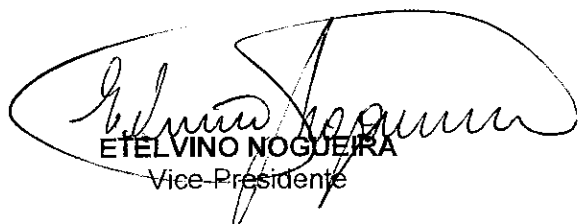
Desta forma, o Projeto de Lei nº 107-E está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 2011.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 089 – 01/12/2011

PROJETO DE LEI Nº 107-E, de 25/11/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Rodrigo Nunes de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei Complementar foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Obras e Serviços Públicos onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 107-E**, de 25/11/2011, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

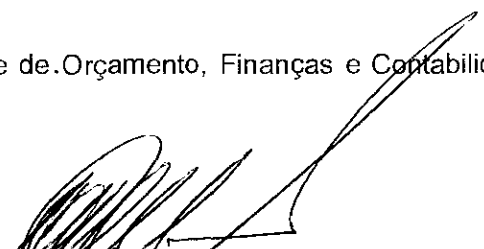
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 2011.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente COPOFC


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 107-E, de 25/11/2011, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente”.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u> (1ª Discussão)	<u>Votação do Projeto</u> (2ª Discussão)
01	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		09	09
<u>Contrários</u>		00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

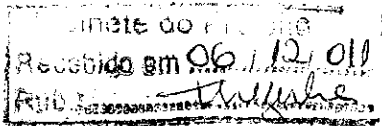
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 107-E de 25/11/2011

Autógrafo nº 3. 684, de 05/12/2011

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0048) 02.01.3.1.90.13.04.122.0018.01.110000.....	R\$100.000,00
Obrigações Patronais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(0054) 02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$100.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Departamento de Administração	
Total	R\$200.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

a) parte por anulação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) das seguintes dotações:

(0017) 01.03.3.1.90.91.04.122.0010.01.110000.....	R\$ 35.000,00
Sentenças Judiciais	
Sentenças Judiciais	
(0019) 01.03.4.4.90.91.04.122.0010.01.110000.....	R\$ 65.000,00
Sentenças Judiciais	
Sentenças Judiciais	
Total	R\$100.000,00

b) parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Handwritten signatures and initials.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

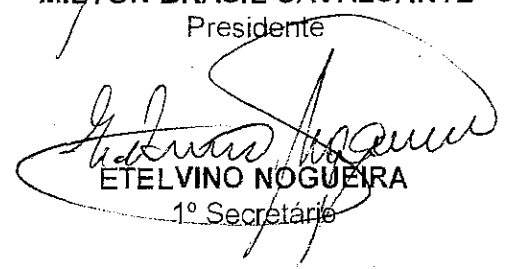
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

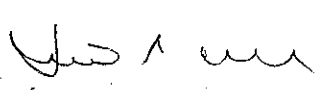
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

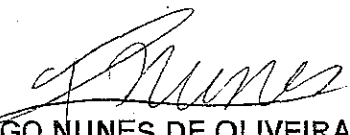
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Extraordinária, de 05/12/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no jornal da Economia

n.º 658 fls. B2 dia 09/12/2011

Ato Normativo Lei: 9.727